



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 08, Nº 1089 – PÁGINAS: 09

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024	3

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO N.º 188/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 45.690.263/0001-08). OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 232.326,87 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 11 de julho de 2024. LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; DIJALMA SOARES LIMA– Contratada.

RESENHA.CONTRATO N.º 189/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 45.690.263/0001-08). OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 400.482,53 (quatrocentos mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 11 de julho de 2024. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; DIJALMA SOARES LIMA– Contratada.

RESENHA.CONTRATO N.º 190/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA 32811306315 (POUSADA E RESTAURANTE SIQUEIRA) (CNPJ n.º 12.825.884/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019.VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 11 de julho de 2024. LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA– Contratada.

RESENHA.CONTRATO N.º 191/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA 32811306315 (POUSADA E RESTAURANTE SIQUEIRA) (CNPJ n.º 12.825.884/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019.VALOR GLOBAL: R\$ 3.720,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 11 de julho de 2024. JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA– Contratada.

RESENHA.CONTRATO N.º 192/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA 32811306315 (POUSADA E RESTAURANTE SIQUEIRA) (CNPJ n.º 12.825.884/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019.VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 11 de julho de 2024. NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA– Contratada.

RESENHA.CONTRATO N.º 193/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA 32811306315 (POUSADA E RESTAURANTE SIQUEIRA) (CNPJ n.º 12.825.884/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019.VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 11 de julho de 2024. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; JESONITA DA CRUZ SUQUEIRA– Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. ALVES NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 02.662.568/0001-01, com sede na Rua Antônio Pedro Oliveira, Caixa D'água, nº 267, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 240.109.963-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 750.025 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 67/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **R. ALVES NOGUEIRA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de lanches, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 67/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 11 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS,
Secretário Municipal

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA
R. ALVES NOGUEIRA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.67/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 30/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de lanches, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R. ALVES NOGUEIRA	
CNPJ: 02.662.568/0001-01	Telefone: (89) 99974-7650

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

Endereço: Rua Antônio Pedro Oliveira, Caixa D'água, nº 267, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000.

E-mail: rnoqueira0998@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE I – MASSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLOS COM RECHEIO	PRÓPRIA	KG	150	R\$ 64,80	R\$ 9.720,00
2	BOLOS VARIADOS	PRÓPRIA	KG	300	R\$ 44,86	R\$ 13.458,00
3	MORTADELA (EM FATIAS)	PRÓPRIA	KG	60	R\$ 18,94	R\$ 1.136,40
4	PÃO COM COBERTURAS	PRÓPRIA	KG	500	R\$ 36,88	R\$ 18.440,00
5	PÃO DE QUEIJO	PRÓPRIA	KG	1000	R\$ 32,90	R\$ 32.900,00
6	PÃO DOCE	PRÓPRIA	KG	2500	R\$ 33,89	R\$ 84.725,00
7	PÃO FRANCÊS	PRÓPRIA	KG	2500	R\$ 33,89	R\$ 84.725,00
8	PRESUNTO (EM FATIAS)	PRÓPRIA	KG	60	R\$ 28,91	R\$ 1.734,60
9	QUEIJO (EM FATIAS)	PRÓPRIA	KG	100	R\$ 48,85	R\$ 4.885,00
10	ROSCA DE QUEIJO	PRÓPRIA	KG	80	R\$ 38,88	R\$ 3.110,40
11	SALGADOS VARIADOS	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 38,88	R\$ 15.552,00
12	TORTAS VARIADAS	PRÓPRIA	KG	200	R\$ 44,86	R\$ 8.972,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE I - MASSAS						R\$ 279.358,40

LOTE II – BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	PRÓPRIA	LT	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
2	SUCO SABOR ACEROLA	PRÓPRIA	LT	50	R\$ 17,87	R\$ 893,50
3	SUCO SABOR BACURI	PRÓPRIA	LT	30	R\$ 19,86	R\$ 595,80
4	SUCO SABOR CAJÁ	PRÓPRIA	LT	50	R\$ 19,86	R\$ 993,00
5	SUCO SABOR CAJÚ	PRÓPRIA	LT	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	PRÓPRIA	LT	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
7	SUCO SABOR GOIABA	PRÓPRIA	LT	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
8	SUCO SABOR MANGA	PRÓPRIA	LT	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	PRÓPRIA	LT	50	R\$ 19,86	R\$ 993,00
10	SUCO SABOR TAMARINDO	PRÓPRIA	LT	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	PRÓPRIA	LT	30	R\$ 19,86	R\$ 595,80
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE II – BEBIDAS						R\$ 7.287,70
#NOME?						

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	FRUTA POLPA	PCT	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
2	ÁGUA DE COCO 500ML	CAMPO LARGO	UND	90	R\$ 9,99	R\$ 899,10
3	POLPA DE ACEROLA 500G	FRUTA POLPA	PCT	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
4	POLPA DE BACURI 500G	FRUTA POLPA	PCT	300	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
5	POLPA DE CAJÁ 500G	FRUTA POLPA	PCT	800	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
6	POLPA DE CAJÚ 500G	FRUTA POLPA	PCT	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
7	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	FRUTA POLPA	PCT	500	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

8	POLPA DE GOIABA 500G	FRUTA POLPA	PCT	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
9	POLPA DE MANGA 500G	FRUTA POLPA	PCT	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
10	POLPA DE MARACUJÁ 500G	FRUTA POLPA	PCT	1000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
11	POLPA DE TAMARINDO 500G	FRUTA POLPA	PCT	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
12	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	COCA -COLA	LT	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	GURANÁ ANTARTICA	LT	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
14	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	FANTA UVA	LT	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
15	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	FANTA LARANJA	LT	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE III – POLPAS DE FRUTAS						R\$ 70.477,70

VALOR TOTAL REGISTRADO- R\$ 357.123,80 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos)

Barão de Grajaú – MA, 11 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS,
Secretário MunicipalRAIMUNDO ALVES NOGUEIRA
R. ALVES NOGUEIRA



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



(aguardando nomeação)
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pesca



JACKELINE VIANA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania



PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente



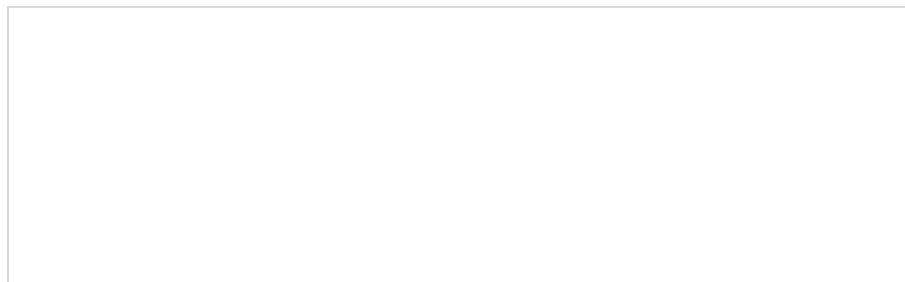
(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Juventude



(aguardando nomeação)

Secretário(a) Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico - SEGOV



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44